



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

834

Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/07

**Contrato nº 297/07**

Processo Administrativo n.º 10.943/07 anexado ao 1.792/2007 – Pregão nº 007/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: CIMENTO-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Fornecimento Parcelado de Barras de Ferro e Tela para Concreto.

Aditamento: reequilibra os valores inicialmente contratados totalizando R\$ 1.266,80 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada na cidade de Rio Claro, na Rua Schobell, 510 – Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.526.876/0001-23, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 10943/2007, anexado ao processo nº. 1792/2007 - pregão nº. 007/07, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **23 de março de 2.007**, nos autos do processo administrativo 1792/2007 – PREGÃO nº. 007/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº. 10943/2007, reequilibrando os valores inicialmente contratados da seguinte forma:

- Item 03 – barra de ferro 5/16” passando ao valor unitário de R\$ 12,90 a unidade;
- Item 04 – barra de ferro 3/8” passando ao valor unitário de R\$ 18,10 a unidade;
- Item 05 – barra de ferro 1/2” passando ao valor unitário de R\$ 26,90 a unidade;
- Item 08 – tela soldada passando ao valor unitário de R\$ 1.058,40 o rolo.

Tal quantia totaliza o valor de R\$ 1.266,80 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de setembro de 2.007

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo  
Prefeito Municipal

Cimento-Rio Com. e Rep. de Mat. de Const. Ltda  
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª